



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE D E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 087/93

de 23 de Novembro de 1993.

Reajusta o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados em 24,93% (Vinte e Quatro Vírgula Noventa e Três por cento), o valor dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Floriano.

Parágrafo Único - Fica reajustados em igual percentual concedido pelo artigo primeiro desta Lei, os valores percebidos por funcionários a título de Representação, Gratificação por função e/ou Comissão.

Art. 2º - Ficam reajustados em 24,93% (Vinte e Quatro Vírgula Noventa e Três Por Cento), os vencimentos dos inativos e pensionistas.

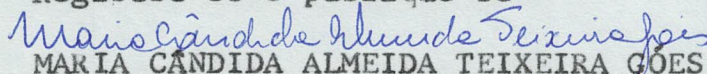
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação reatragindo seus efeitos a primeiro (01) de Novembro de 1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Estado do Piauí,
23 de Novembro de 1993.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GOES

Chefe de Gabinete - Designada



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SERIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Continuação

Maria Cândida Almeida Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Secretária de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei
aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos no
venta e três.

Raimundo José Barros Sales Filho
RAIMUNDO JOSÉ BARROS SALES FILHO

Agente Administrativo "D"